

MERCOSUL/GMC/RES. N° 03/17

**MODIFICAÇÃO DA NOMENCLATURA COMUM DO MERCOSUL E SUA  
CORRESPONDENTE TARIFA EXTERNA COMUM**

**TENDO EM VISTA:** O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto, as Decisões N° 7/94, 22/94 e 31/04 do Conselho do Mercado Comum e a Resolução N° 26/16 do Grupo Mercado Comum.

**CONSIDERANDO:**


Que se faz necessário ajustar a Nomenclatura Comum do MERCOSUL e sua correspondente Tarifa Externa Comum, instrumentos essenciais da União Aduaneira.

**O GRUPO MERCADO COMUM  
RESOLVE:**

Art. 1° - Aprovar as modificações à Nomenclatura Comum do MERCOSUL e sua correspondente Tarifa Externa Comum, que constam como Anexo, e fazem parte da presente Resolução.

Art. 2° - As modificações à Nomenclatura Comum do MERCOSUL e sua correspondente Tarifa Externa Comum aprovadas pela presente Resolução entrarão em vigor a partir de 01/VII/2017, devendo os Estados Partes assegurar sua incorporação a seu respectivo ordenamento jurídico nacional previamente a essa data.

CIII GMC – Buenos Aires, 06/IV/17.



## ANEXO

SITUAÇÃO ATUAL			MODIFICAÇÃO APROVADA		
NCM	DESCRIÇÃO	TEC %	NCM	DESCRIÇÃO	TEC %
2905.17.30	Álcool esteárico	2	2905.17.30	Álcool esteárico	12

